

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL

Termo de Referência 199/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
199/2025	926474-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	GERVAZIO JOSE DE ALMEIDA LOPES FILHO	13/11/2025 11:32 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	262/2025	E:01206.0000062024/2025

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este processo faz parte de um conjunto de três processos que abarcam a Meta 1 e Ação 1 do Plano de Ação 2023. Os bens foram agrupados de acordo com sua natureza e nicho de mercado que os atende, facilitando o certame licitatório. São eles:

Processo Administrativo SEI Nº E:01206.0000024569/2024 - Aparelhos e Equipamentos de Fisioterapia

Processo Administrativo SEI Nº E:01206.0000024571/2024 - Mobiliários

Processo Administrativo SEI Nº E:01206.0000024572/2024 - Eletrodomésticos

Processo Administrativo SEI Nº E:01206.0000062024/2025 - Eletrodomésticos 2- Item remanescente

1.2. Aquisição de eletrodomésticos para reestruturação do Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação da PMAL, nos termos da tabela abaixo, vale salientar que o valor apresentado está em consonância com Mapa Comparativo de Preço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 380 L Capacidade Congelador: 71 L Altura: 185 CM	284280	UND	01	R\$ 3.487,10	R\$ 3.487,10

Largura: 70 CM					
Profundidade: 69,80 CM					
Tipo Portas: Fixas					
Sistema Degelo: Frost Free					
Cor: Branca					
Tensão Alimentação: 220 V					
Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C					
Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C					
Características Adicionais: Portas Aproveitáveis E Reversíveis					
Descrições					
Complementares: Registro no INMETRO. Eficiência energética com Selo Procel A. Garantia mínima de 01 ano.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 90.879 de 30 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, utilizando recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, relativos ao exercício 2023 transferidos ao Fundo Especial de Segurança Pública – FUNESP/AL, na modalidade fundo a fundo, por meio de termo de adesão firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP e o estado de Alagoas, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo considera o ciclo de vida do objeto e a especificação dos produtos a serem adquiridos. Para garantir a eficiência operacional e a modernização do Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação (NFIRE) da Polícia Militar de Alagoas, a solução proposta prioriza equipamentos novos e eficientes, alinhados às demandas atuais e futuras. As especificações detalhadas encontram-se no tópico correspondente dos Estudos Técnicos Preliminares anexos a este Termo de Referência.

3.2 O bem selecionado foi especificado para atender critérios técnicos e operacionais, sendo agrupados por nichos de mercado para facilitar a aquisição e promover a competitividade.

3.3 A aquisição de equipamento novo foi justificada como a solução mais eficiente e econômica, considerando:

3.3.1 Custo-benefício a longo prazo. Equipamentos novos reduzem os custos operacionais com manutenção, oferecem maior durabilidade e incluem garantia de qualidade.

3.3.2 Sustentabilidade. O item devem possuir Selo Procel A, minimizando o impacto ambiental e promovendo eficiência energética.

3.3.3 Compatibilidade técnica. O bem selecionado é plenamente compatível com as instalações existentes, otimizando a execução operacional sem necessidade de adequações significativas.

3.3.4 Adequação às demandas crescentes. A análise de utilização histórica do NFIRE demonstra aumento na necessidade de equipamentos confiáveis e modernos para atender ao crescimento da demanda por serviços de reabilitação.

3.4 O item adquirido deve seguir as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo requisitos de qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1. Contratação de empresa que comprove a não utilização de trabalho escravo ou infantil e/ou com o uso de máquinas que reduzam menor geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.1.1.2. Atendimento por parte da empresa do art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI /MPOG, abaixo transcrito:

I. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A exigência do certificado do INMETRO para os bens especificados neste Termo de Referência justifica-se com base nos seguintes critérios:

a. Conformidade com Normas Técnicas. O certificado do INMETRO é uma garantia de que os produtos atendem às normas técnicas e regulamentações brasileiras, assegurando a qualidade, segurança e durabilidade dos itens. No caso de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, essas certificações são indispensáveis para validar a eficiência energética e o desempenho esperado.

b. Eficiência Energética. A certificação do INMETRO é essencial para assegurar que os itens eletroeletrônicos possuam classificação de eficiência energética compatível com o Selo Procel A, conforme exigido neste Termo de Referência. Essa exigência está alinhada às políticas de sustentabilidade e à necessidade de otimização dos custos operacionais.

c. Redução de Riscos Operacionais. Produtos não certificados podem apresentar falhas de funcionamento, comprometer a segurança do ambiente e aumentar os custos com manutenções corretivas. A certificação minimiza esses riscos ao atestar que os bens adquiridos foram avaliados e aprovados em testes padronizados.

d. Compatibilidade com Políticas Públicas. A exigência do certificado do INMETRO atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com diretrizes estaduais de sustentabilidade e boas práticas administrativas.

e. Garantia de Competitividade. O certificado do INMETRO não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe amplamente de produtos que atendem a essa exigência. A certificação é amplamente reconhecida e acessível aos fornecedores, assegurando a participação de diversos fabricantes e distribuidores.

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.1.1.3. Diante da natureza do objeto licitado, aplicam-se as exigências acima dispostas, no que couberem.

4.1.1.1.4. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada

4.1.1.1.5. Caso a empresa vencedora seja detentora de certificação ISO 14000 deverá apresentar a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

4.1.1.1.6. Os critérios acima dispostos além de preservar o caráter competitivo do certame, uma vez que oportuniza a todos os licitantes métodos alternativos de comprovação, são fundamentais para preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida das questões ambientais, contribuindo para o bem comum, reduzindo assim os impactos globais.

4.1.2. Indicação de marca ou modelo:

4.1.2.1. Não será necessária a indicação de marca ou modelo específico.

4.1.3. Vedação de contratação de marcas ou produtos:

4.1.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo nº E:01206.0000062024/2025, a administração não fará vedação a nenhuma marca e/ou produto.

4.1.3. Exigência de amostra:

4.1.3.1 Não será necessária a apresentação de amostra

4.1.4. Exigência de carta de solidariedade:

4.1.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.5. Subcontratação:

4.1.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação:

4.1.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do bem é de 60 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O bem deverá ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): Quartel Geral da Polícia Militar de Alagoas - (QCG Distrito Industrial), CSMMI/DAL - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Alagoas, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, CEP: 57081-002, Maceió - AL. Ponto de referência: Antigo SENAI - Tabuleiro. Horário para entrega: 08:00 às 15:30h, Segunda a sexta - exceto os feriados.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3 . Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.11. O fornecedor deve apresentar Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.2.12. Durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, deve ser renovada a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.2.13. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: Fornecimento de eletrodomésticos para o Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação da PMAL;

8.2.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 25% da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.6. Do Consórcio:

8.2.6.1. De acordo com a Lei n 14.133/2021, em seu Art. 15 in verbis: “Salvo vedação devidamente justificada, no processo licitatório pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio”.

8.2.6.2. Assim sendo, de acordo com a complexidade e o vulto da contratação, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou da contratação, com as seguintes justificativas:

8.2.6.2.1. A vedação do consórcio visa assegurar maior competitividade ao certame, permitindo que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, ampliando o universo de disputa e aumentando a possibilidade de obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.2.6.2.2. Considerando a natureza comum dos objetos licitados e a presença de diversas empresas aptas a atender integralmente as especificações, a autorização de consórcios poderia restringir a concorrência, favorecendo a formação de grupos com poder de mercado, o que contraria os princípios da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa.

8.2.6.2.3. A complexidade do objeto e a escala da contratação não exigem associação entre empresas para execução plena do contrato, considerando que o mercado local dispõe de fornecedores em condições de atender aos requisitos técnica e economicamente de forma isolada.

8.2.6.2.4. A administração entende que a vedação ao consórcio não comprometerá a competitividade do certame, uma vez que há ampla oferta de fornecedores que, isoladamente, têm capacidade técnica e operacional para atender às demandas.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.487,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O valor de investimento total da Meta 1 do Plano de Ação 2023 do Estado de Alagoas para Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública - MQV anexo aos autos é de R\$357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), sendo distribuídos em sete itens financiados distintos. Para fim de facilitar o processo licitatório, esses itens foram agrupados de acordo com sua natureza e nicho de mercado que os atende, dando origem a três processos de aquisição distintos, sendo este um deles (GRIFO). Segue tabela explicativa:

Dados do Plano de Ação			Subdivisão dos Processos		
ITEM FINANCIADO	QUANTIDADE PLANEJADA	VALOR PLANEJADO	Nº Processo SEI (Título)	TOTAL DE ITENS POR PROCESSO	VALOR POR PROCESSO
Equipamentos Aparelhos e Materiais de Fisioterapia	44	R\$ 338.400,0	01206.0000024569/2024 (Fisioterapia)	48	340.000,00
Equipamentos Aparelhos e Materiais Médico-Hospitalares	4	R\$ 1.600,00			
Mesa	4	R\$ 2.000,00	01206.0000024571/2024 (Mobiliários)	7	3.200,00
Armário	3	R\$ 1.200,00			
Ar-condicionado	2	R\$ 10.000,00	01206.0000024572/2024 (Eletrodomésticos)	5	14.600,00*
Bebedouro de Água	2	R\$ 1.600,00			
Geladeira	1	R\$ 3.487,10	E:01206.0000062024/2025 (Eletrodomésticos ²)	1	R\$ 3.487,10
VALOR TOTAL PLANEJADO:					R\$ 357.800,00

*Valor previsto dentro da meta 1 do Plano de Ação 2023 do Estado de Alagoas para Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública - MQV para os itens “Ar-condicionado”, “Bebedouro de Água” e “Geladeira”. Após Pesquisa Mercadológica realizada pelo setor SSP CHECTCOM CHEA, o valor previsto passa a ser de **R\$11.914,28**, segundo o Mapa Comparativo de Preço (nº SEI: 31277045) acostado aos autos.

10. Adequação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1705/SUPLOR/2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19563	UNIDADE GESTORA:	190563
PLANO ORÇAMENTÁRIO:	0007 - Aquisição de Equip e Material Permanente		
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	210 - Todo Estado		
PLANO DE TRABALHO:	06.122. 1017. 3633 - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública		
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (Bens Móveis) Subelemento 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos		

GRUPO:	4 - Investimentos
FONTE:	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
LICITAÇÃO:	05 - Dispensa de Licitação por Limite
VALOR TOTAL:	R\$ 3.487,10 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Gervázio José de Almeida Lopes Filho - TC QOS PM

Matrícula 25703-6

Gestor da Ação do FNSP

Wesdras Maxmiller dos Santos Bezerra - 3º SGT QPS PM

Matrícula 1141-0

Gestor da Ação do FNSP

11. Atesto

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Nomeado gestor desta ação através da PORTARIA/SSP No 1760/2023, publicada em D.O.E. de 06/11/2023.

GERVAZIO JOSE DE ALMEIDA LOPES FILHO

Gestor

Despacho: Nomeado gestor desta ação através da PORTARIA/SSP No 1760/2023, publicada em D.O.E. de 06/11/2023.

WESDRAS MAXMILLER DOS SANTOS BEZERRA

Gestor da Ação



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 11:32:17.